



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 2º Andar do Fórum Criminal,  
Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8008/8048, Salvador-  
BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

B

**DESPACHO**

Processo nº: **0142940-97.2005.8.05.0001**  
Classe – Assunto: **Crime Contra A Fe Publica - Assunto Principal do Processo**  
**<< Nenhuma informação disponível >>**  
Autor: **Ministério Público do Estado da Bahia**  
Réu: **Clovis Roberto Czegelski**

CLOVIS ROBERTO CZEGELSKI foi condenado ao total de 5 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão pela prática dos crimes de receptação qualificada e corrupção ativa, pena esta a ser cumprida em regime inicial semi-aberto.

A sentença condenatória transitou em julgado, razão pela qual ordenou-se a expedição do competente Mandado de Prisão.

Ocorre que, conforme certidão de fl. 663, o Bel. Renato Leite OAB 7.730 entregou à servidora desta 1ª Vara Criminal, Escrevente Nezília Coutinho, o documento constante à fl. 662, suposta Certidão de Óbito de CLOVIS ROBERTO CZEGELSKI, filho de Miguel Czegelski e Elzira Antônia Schaedeke Czegelski, nascido em 22/11/2011, natural de Giruá-RS, a qual teria sido expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Boa Esperança, estado de Minas Gerais.

Este Juízo oficiou ao referido Cartório a fim de que remetesse cópia original da Certidão de Óbito do Sr. CLOVIS ROBERTO CZEGELSKI, ao que, em resposta veiculada pelo ofício nº 034/2012 (fl. 665), o referido órgão informou que "foi dada busca nos Livros de óbito existentes neste Cartório do Registro Civil da Comarca de Boa Esperança, MG e não foi encontrada a certidão de CLOVIS ROBERTO CZEGELSKI".

Em razão da informação exarada no ofício de fl. 665, foi dado vista ao Ministério Público Estadual, o qual manifestou-se à fl. 666-v, no sentido de requerer a este Juízo que oficiasse à Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais solicitando a apuração dos fatos, bem como que o processo ficasse sobrestado até o final da diligência requerida.

Diante do exposto, em razão da divergências das informações constantes nos documentos de fls. 662 e 665, determino ao Cartório que adote as diligências abaixo.

OFICIE-SE à Corregedoria de Justiça do Estado da Minas Gerais com a finalidade de que esse órgão se digne a apurar os fatos acima noticiados,



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Salvador

1ª Vara Criminal

Av. Ulysses Guimarães, 690, 2º Andar do Fórum Criminal,  
Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: 3460-8008/8048, Salvador-  
BA - E-mail: vrg@tjba.jus.br

B

notadamente no sentido de averiguar se, de fato, foi ou não expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Boa Esperança-MG a certidão de óbito de CLOVIS ROBERTO CZEGELSKI, filho de Miguel Czegelski e Elzira Antônia Schaedeke Czegelski, nascido em 22/11/2011, natural de Giruá-RS. Instrua-se o expediente com cópia da Denúncia, da Sentença, da Certidão de Trânsito em Julgado, do Mandado de Prisão expedido em desfavor do Réu, do presente Despacho, bem como dos documentos de fls. 661, 661-v, 662, 663, 664, 664-v, 665, 666 e 666-v.

Em razão de existirem indícios de falsidade no Documento juntado à fl. 662 dos autos INSTAURO, de ofício, o incidente de falsidade, com fulcro no art. 147 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino que seja extraído dos autos o documento de fl. 662, substituindo-o por cópia, mediante a devida certificação. Ademais, determino ao Cartório que autue o incidente de falsidade em separado, gerando numeração própria. Os autos do incidente de falsidade deverão ser instruídos com cópia da presente decisão, cópias dos documentos de fls. 661-v, 663, 664, 664-v, 665, 666, 666-v, cópia do ofício nº 1243/2012 e o documento original ora constante à fl. 662.

Concluam-me os autos do Incidente de Falsidade tão logo formado o instrumento.

Cumpra-se. Publique-se. Intimem-se.

Salvador (BA), 07 de agosto de 2012.

Ivone Bessa Ramos  
Juíza de Direito Titular